



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 001
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA B

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025055/2025- PMPB

Objeto:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA.

Fundamento:

Art. 75, II da Lei 14.133/2021



FOLHAS. Nº 002
PROC. Nº Disp 007/25
RUBRICA A

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA,



Objeto

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA.

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA propõe a contratação de serviços especializados para a publicação de "Comunicados Oficiais e de Publicidades Oficiais" em jornais de grande circulação na região. Esta iniciativa é fundamental para garantir que a população tenha acesso à informação transparentemente, conforme os princípios que regem a administração pública.

O principal objetivo da contratação consiste em assegurar que todas as comunicações oficiais do município cheguem ao conhecimento amplo da comunidade, respeitando o direito à informação dos cidadãos e atendendo às normativas legais que exigem a publicidade dos atos administrativos. A veiculação de comunicados e publicidades em meios de comunicação reconhecidos e amplamente disseminados potencializa a visibilidade das ações e iniciativas da administração pública, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e do engajamento social.

A necessidade dessa contratação se torna evidente diante da importância de informar a população sobre serviços, obras, eventos e regulamentações de interesse público. Sem essas publicações, a gestão municipal corre o risco de comprometer a transparência das suas atividades, prejudicar a comunicação com a comunidade e, consequentemente, a credibilidade da administração.

O impacto da não realização da contratação pode ser significativo: a falta de divulgação adequada pode resultar na desinformação da população, atrasando ou impedindo a participação dos cidadãos em processos importantes, além de dificultar o acesso das pessoas aos direitos e serviços disponibilizados pelo poder público. Isso pode gerar insatisfação e afastamento da população em relação à administração municipal, comprometendo a confiança nas instituições.

Assim, a relevância dessa contratação é indiscutível, pois atende ao interesse público, promovendo uma gestão mais transparente, participativa e informada. Esta iniciativa não apenas cumpre uma obrigação legal, mas também demonstra a responsabilidade da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 003
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA  PASTOS BONS
UMA VILA POR TODO LADO

administração em manter seus cidadãos informados e envolvidos nas ações governamentais. Portanto, fundamenta-se na Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, embasando nossa decisão pela transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 1 de Setembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Cândido Coelho de Sá Neto, Robson Cavalcante de Barros



Estudo Técnico Preliminar

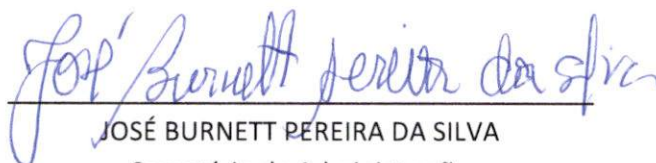
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA.	Serviços	150

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 19 de Agosto de 2025



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 004
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA 12

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2025055/2025**, no dia **19 de Agosto de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA..


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


FOLHAS. Nº 005
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA B

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA.	Serviços	150		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 20 de Agosto de 2025


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 006
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA 10

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

****1. MOTIVAÇÃO:****

A realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo jornalístico tem como ****motivação primordial a observância do princípio constitucional da economicidade**** (art. 37 da CF/88) e as diretrizes estabelecidas pela ****Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações)****.

O art. 6º, inciso V, da referida lei, estabelece como diretriz fundamental para a administração pública a ****seleção da proposta mais vantajosa****, e o art. 26, inciso II, determina a ****obtenção de preços e condições vantajosas para a administração**** como uma das finalidades do procedimento licitatório. A pesquisa serve como instrumento fundamental para atender a essas determinações legais e garantir a melhor aplicação dos recursos públicos.

****2. FUNDAMENTAÇÃO:****

A pesquisa foi conduzida com base no disposto no ****§ 1º do art. 133 da Lei 14.133/21****, que recomenda a comparação de preços como prática de boa gestão. A ****Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021****, em seu art. 11, reforça a necessidade de a administração buscar a ****maximização do poder de compra com a menor despesa possível (eficiência econômica)****, o que é alcançado através de uma pesquisa de mercado formal e documentada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 007
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA PASTOS BONS

****3. DETALHAMENTO DA PESQUISA REALIZADA:****

Para assegurar a ampla concorrência e a fiel representatividade dos preços de mercado, a pesquisa foi realizada junto a três empresas especializadas e consolidadas no ramo, conforme detalhamento abaixo:

| ****FORNECEDOR / RAZÃO SOCIAL**** | ****VALOR COTADO (R\$)**** |

| :-- | :-- |

| ****JORNAL O IMPARCIAL**** | 28.500,00 |

| ****JORNAL ATOS E FATOS**** | 31.500,00 |

| ****GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE**** | 33.500,00 |

****4. RAZÕES PARA A PESQUISA COM FORNECEDORES DO RAMO:****

* ****Conformidade com o Objeto:**** Foram consultadas exclusivamente empresas do ramo de comunicação e publicidade legal, as únicas aptas a cumprirem o objeto do contrato, que exige veiculação em "jornais de grande circulação", conforme exigências legais para publicidade de atos oficiais.

* ****Garantia de Igualdade de Condições:**** A consulta a múltiplos fornecedores do mesmo segmento garante a ****isonomia****, permitindo uma comparação fidedigna de preços para um serviço idêntico.

* ****Transparência e Impessoalidade:**** A pesquisa documentada confere ****transparência**** ao processo de cotação, demonstrando de forma ****impessoal**** e técnica o caminho percorrido para a escolha da proposta mais vantajosa.

* ****Viés Mercadológico:**** A cotação com três empresas diferentes permite um ****diagnóstico real do valor de mercado**** do serviço requerido, evitando superfaturamento e assegurando que o preço pago pela administração esteja em consonância com as práticas comerciais do setor.

****5. CONCLUSÃO:****

Diante do exposto, a pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores do ramo, cujos valores estão explicitados, mostrou-se instrumento necessário e adequado para assegurar a ****legalidade, economicidade e eficiência**** da contratação. A partir da análise comparativa, foi possível identificar a proposta mais vantajosa para os cofres públicos, garantindo que o erário seja aplicado com transparência e estrita conformidade com os ditames legais.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA.	Serviços	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
Valor Total				R\$ 28.500,00	

Pastos Bons - MA, 25 de Agosto de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 008
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA D

Elisângela N. de Souza

ELISÂNGELA NOLETO DE SOUZA

Diretora Dep. de Compras

Portaria nº 36/2025

Jornal Atos e Fatos

COPIDESK – EDITORA GRÁFICA E PROPAGANDA

(Raimunda Nonata Marques- ME)

CNPJ: 23.671.134/0001-30 - São Luis - MA

FOLHAS. N° 009

PROC. N° disp 007/25

RUBRICA

A

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

A/C: Comissão Permanente de Licitação

São Luís- MA, 22 de agosto de 2025.

A empresa **RAIMUNDA NONATA MARQUES-ME (JORNAL ATOS E FATOS)**, com sede na cidade São Luis-MA, na Avenida Guaxenduba n° 371 D - Centro, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 23.671.134/0001-30, apresenta a proposta comercial para avisos de licitação, comunicados, extratos, leis, entre outras publicações. Segue cotação de preços para os serviços descritos na planilha abaixo, para que possamos calcular a média de preços de mercado para o início de processo de contratação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORMATO COL/CM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Caderno principal, em página indeterminada. Contratação para atender as publicações de avisos de licitação e afins do município.	2X5	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
				Total	R\$ 31.500,00

OBS: O valor total desta cotação é R\$ 31.500,00

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente,
Raimunda Nonata Marques
Raimunda Nonata Marques
Diretora Geral
CPF: 25.6013263-04
CNPJ: 23.671.134/0001-30
RAIMUNDA NONATA MARQUES
Av. São Luís Rei de França Lote, 11, Qdam. nº 11
Turú
CEP: 65.065-470
São Luís - MA

JORNAL ATOS E FATOS

Email: comercialatosefatos@hotmail.com / Comercialatosefatos2@gmail.com / financeiro@atosefatos.jor.br

Telefones: (98) 3302-7022, Endereço: Av. São Luís Rei de França, Lote 11, Qda M, N° 11, Turú

Deus seja Louvado

J R BOGEA NETO
GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE
CNPJ: 36.633.065/0001-11

FOLHAS: Nº 010
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA 12

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa Proposta de Preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, conforme planilha de preços e condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (CM / COLUNA)	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse do Município de Pastos Bons/MA, em jornal diário de grande circulação no Estado do Maranhão. Formato padrão: col x cm. Fonte: corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, sem serifa. O título dessas publicações deve ser do tipo doze ou maior, sem serifa. Cor: preto e branco.	cm/coluna	150	R\$ 225,00	R\$ 33.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)					

I. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Os serviços, objeto desta proposta serão iniciados após a assinatura do contrato.

Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação de modo a se resguardar a qualidade do atendimento a PREFEITURA DE PASTOS BONOS/MA

FORMA DE EXECUÇÃO: A matéria deverá ser publicada na edição solicitada através de email, desde que requisitada pela Contratante até às 17h do dia anterior a publicação.

CONTATO DA EMPRESA: Neto ou Jonny - Telefone fixo: 3261 8012 - Celular: (98) 98154-9643 / (98) 988992171-
Email: publicacaojp@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco:290 – PagSeguro Internet S.A. – Agência: 0001 – Conta: 01225902-4 – Tipo: Pagamento

RAZÃO SOCIAL: GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: José Ribamar Bogéa Neto – CPF: 026.458.083-44 RG: 017123292001-8 - **FUNÇÃO:** Diretor

São Luís (Ma), 22 de agosto de 2024

José Ribamar Bogéa Neto
Diretor

ENDEREÇO: Av. dos Holandeses nº 06 - Edifício Toscana – Condomínio Solaia – Apt 501 – Ponta do Farol
(98) 98899 2171 – E-MAIL: bogeaneto@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

FOLHAS: Nº 011
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA B

AO
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de PASTOS BONS/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

RESPONSÁVEL: PACOTILHA MÍDIA S/A

CPF/CNPJ: 59.033.188/0001-17

Endereço: RUA ASSIS CHATEAUBRIAND S/N – RENASCENÇA

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Item	Descrição	UNID	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Serviço de publicidade dos atos relativos à Lei de Licitações, em coluna, página ou caderno especial de publicações oficiais, a ser executado conforme as necessidades do Município de PASTOS BONS/MA	CM X COL	150	190,00	R\$ 28.500,00
Total Estimado total.....					R\$ 28.500,00

Valor total por extenso: R\$ VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

São Luís – MA, em 22 de agosto de 2025.



Pedro Batista Freire
CPF:035.153.973-53
Jornal O Imparcial

Pacotilha Mídia S/A.
CNPJ: 59.033.188/0001-17 Insc. Estadual: 12.889960-3
END: RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N – RENASCENÇA
CEP: 65075-670 - São Luís
Site: www.oimparcial.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 **PASTOS BONS**
FOLHAS. Nº 012
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA A

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA..

Senhor Contador,

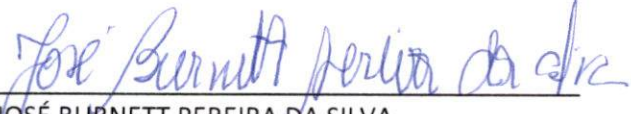
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025055/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 25 de Agosto de 2025


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: N° 013
PROC. N° disp 007/25
RUBRICA

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA., objeto do Processo Administrativo nº 2025055/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 26 de Agosto de 2025

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 014
PROC. N° disp 007/25
RUBRICA

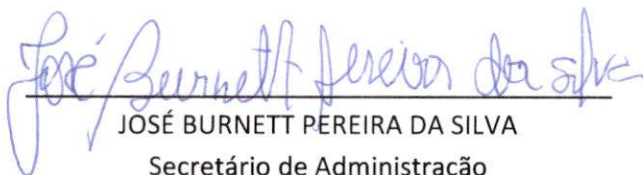


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA., no valor R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 27 de Agosto de 2025



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



FOLHAS. Nº 015
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA 18

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA..

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA propõe a contratação de serviços especializados para a publicação de "Comunicados Oficiais e de Publicidades Oficiais" em jornais de grande circulação na região. Esta iniciativa é fundamental para garantir que a população tenha acesso à informação transparentemente, conforme os princípios que regem a administração pública.

O principal objetivo da contratação consiste em assegurar que todas as comunicações oficiais do município cheguem ao conhecimento amplo da comunidade, respeitando o direito à informação dos cidadãos e atendendo às normativas legais que exigem a publicidade dos atos administrativos. A veiculação de comunicados e publicidades em meios de comunicação reconhecidos e amplamente disseminados potencializa a visibilidade das ações e iniciativas da administração pública, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e do engajamento social.

A necessidade dessa contratação se torna evidente diante da importância de informar a população sobre serviços, obras, eventos e regulamentações de interesse público. Sem essas publicações, a gestão municipal corre o risco de comprometer a transparência das suas atividades, prejudicar a comunicação com a comunidade e, conseqüentemente, a credibilidade da administração.

O impacto da não realização da contratação pode ser significativo: a falta de divulgação adequada pode resultar na desinformação da população, atrasando ou impedindo a participação dos cidadãos em processos importantes, além de dificultar o acesso das pessoas aos direitos e serviços disponibilizados pelo poder público. Isso pode gerar insatisfação e afastamento da população em relação à administração municipal, comprometendo a confiança nas instituições.

Assim, a relevância dessa contratação é indiscutível, pois atende ao interesse público, promovendo uma gestão mais transparente, participativa e informada. Esta iniciativa não apenas cumpre uma obrigação legal, mas também demonstra a responsabilidade da administração em manter seus cidadãos informados e envolvidos nas ações governamentais. Portanto, fundamenta-se na Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, embasando nossa decisão pela transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

3. DO ENQUADRAMENTO

- 3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

4. DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 016
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA PASTOS BONS

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ANO contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a natureza do presente fornecimento deve ser permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

7.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 017
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA B
 **PASTOS BONS**

- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 9.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 018
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA 10  PASTOS BONS

- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 10.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 10.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 10.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 10.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 019
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA PASTOS BONS

10.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 13.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 13.2. **Em se tratando de Material Permanente, a garantia contratual seguirá as regras abaixo:**
 - 13.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 - 13.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - 13.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 - 13.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
 - 13.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 020
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA *A*
PASTOS BONS

- de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 13.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 13.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 14.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA.	Serviços	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 28.500,00					
Valor Total					R\$ 28.500,00

Pastos Bons - MA, 28 de Agosto de 2025


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



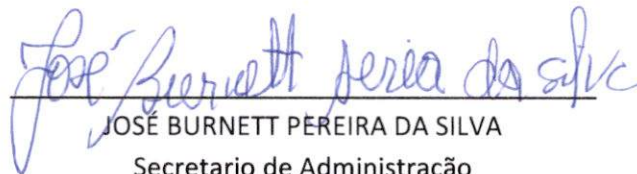
FOLHAS. N° 021
PROC. N° disp 007/25
RUBRICA A

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **1 de Setembro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 007/2025, originário do Processo Administrativo nº 2025055/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA., com valor total estimado em R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025055/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Pastos Bons - MA, 1 de Setembro de 2025


JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº 022
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA 0
PASTOS BONOS

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025055/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONOS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 1 de Setembro de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PARECER JURÍDICO

FOLHAS. Nº 023
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA A

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação nº 007/2025-PMPB

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA.

I - DO RELATÓRIO:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Memorando da Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA;
2. Termo de Referência;
3. Aprovação do Termo de Referência pelo Requisitante;
4. Autuação do processo;
5. Demonstrativo da busca pelo preço estimado e pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
6. Cotações
7. Consulta solicitando informações de reserva orçamentária;
8. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria e despacho do Ordenador;
9. Minuta do Contrato Administrativo;
10. Solicitação deste Parecer.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com

no 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de **"antiga legislação"** - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a **"antiga legislação"** será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante os próximos dois anos, da **"antiga legislação"** e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 025
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA B



A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa

sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualização dos valores mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e no centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regula, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de **R\$ 28.500,00**.

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no Mural do Órgão, Portal de Transparência da Prefeitura Municipal e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, obedecendo o que reza o no **§ 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:**

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Único - Logo, com base nessa disciplina, é possível cogitar que esses municípios – de até 20 mil habitantes – dispõem do prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para atenderem ao dever de divulgar o inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante determina o art. 54, caput da Lei nº 14.133/2021.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observa-se que a CPL no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A comissão, observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 029
PROC. Nº disp 007/95
RUBRICA B



determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estàs com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

030

disp 007/25

A



- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA, o valor total de R\$ 28.500,00 (vinte oito

mil e quinhentos reais), mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da lei 14.133/2021**, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa como mesmo objeto sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Ex positis, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, **OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente** com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, ressaltando que este órgão jurídico não possui competência para opinar sobre o Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto, ficando adstrita questão jurídica.

Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

É o Parecer,

Pastos Bons/MA, 02 de setembro de 2025.



Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



ESTADO DO Maranhão
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração

FOLHAS. Nº 032
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA A



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado;

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 007/2025 para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025055/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa PACOTILHA MIDIA S/A, CNPJ nº 59.033.188/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ignácio Mourão Rangel, Área 01, nº 01, Renascença, cidade de Pastos Bons – MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 28.500,00 ((vinte e oito mil e quinhentos reais)), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Pastos Bons – MA, 3 de Setembro de 2025.

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO Maranhão
Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração

FOLHAS. Nº 033
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA A
 **PASTOS BONS**
Cidade de São Luís - Maranhão

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 007/2025 para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025055/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa PACOTILHA MIDIA S/A, CNPJ nº 59.033.188/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ignácio Mourão Rangel, Área 01, nº 01, Renascença, cidade de São Luís – Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 28.500,00 ((vinte e oito mil e quinhentos reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Pastos Bons – MA, 3 de Setembro de 2025.


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2025 – PROC. ADM. Nº 2024092/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025055/2025. DISPENSA SEM DISPUTA nº 007/2025	1
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 092/2024 – PROC. ADM. Nº 2024020/2024 – DISPENSA SEM DISPUTA nº 001/2024	1
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025055/2025	1
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PMPB	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMAENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2025, assinado em 05/09/2025. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 071/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS COMPLEMENTARES (INFORMÁTICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA.. Processo Administrativo nº 2024092/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.220.230/0001-30. Valor Global: R\$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais). Vigência Inicial: 6 de Setembro de 2025. Vigência Final: 6 de Março de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 5 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, assinado em 04/09/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA.. Processo Administrativo nº 2025055/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: PACOTILHA MIDIA S/A, CNPJ nº 59.033.188/0001-17. Valor Global: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 4 de Setembro de 2025. Vigência Final: 4 de Setembro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 4 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 092/2024, da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, oriundo do Processo Administrativo nº 2024020/2024 – Dispensa sem Disputa nº 001/2024, firmado com a empresa RAIMUNDA NONATA MARQUES, CNPJ nº 23.671.134/0001-30, cujo objeto foi a contratação de serviços de publicação de comunicados oficiais e publicidades oficiais em jornais de grande circulação para o Município de Pastos Bons/MA, no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta

e nove mil reais), cuja rescisão foi formalizada em 29 de agosto de 2025, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula de Extinção Contratual do referido contrato.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/2021). **RATIFICADO a Dispensa sem Disputa nº 007/2025** para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025055/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com empresa PACOTILHA MIDIA S/A, CNPJ nº 59.033.188/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ignácio Mourão Rangel, Área 01, nº 01, Renascença, cidade de São Luís – Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons – MA, 3 de Setembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário de Administração Portaria nº 03/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARTES: Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA X Prefeitura Municipal de ROSÁRIO/MA. OBJETO: Adesão à ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – PMPB que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 022/2024 – PMPB ARP nº 003/2025 – PMPB, Nº Processo Administrativo: 2024092/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 04 de setembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação.



FOLHAS. Nº 035
PROC. Nº duzp 007/25
RUBRICA α



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO

DE PASTOS

BONS:05277

173000175

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:052771730001

75

Dados: 2025.09.04

19:55:18 -03'00'



23.671.134/0001-30, cujo objeto foi a contratação de serviços de publicação de comunicados oficiais e publicidades oficiais em jornais de grande circulação para o Município de Pastos Bons/MA, no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), cuja rescisão foi formalizada em 29 de agosto de 2025, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula de Extinção Contratual do referido contrato.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ef356ce0349ea30b30469c06cfb0abdc

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025055/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 007/2025 para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BON/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025055/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa PACOTILHA MIDIA S/A, CNPJ nº 59.033.188/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ignácio Mourão Rangel, Área 01, nº 01, Renascença, cidade de São Luís - Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 28.500,00 ((vinte e oito mil e quinhentos reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 3 de Setembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário de Administração Portaria nº 03/2025

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8556b8966ad3b8982ed3441a3500a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PACTO PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DESERVIÇOS DE SAÚDE Nº 07/2025

PACTO PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DESERVIÇOS DE SAÚDE Nº 07/2025

TERMO DE PACTUAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENALVA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO VIVER - IVIVER, PARA A GESTÃO E APOIO NA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº. 12148948/0001-78, sediado na Avenida Leticia s/nº - Beira Rio, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JEANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portaria de nomeação nº 002/2025, residente e domiciliado nesta cidade e por outro lado, o **INSTITUTO VIVER - IVIVER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, nesta capital, doravante denominada Organização da Sociedade Civil/Entidade neste ato representado pela sua Diretora Executiva, a Sra. **JENNIFER ANDRESSA ABREU PINHEIRO**, resolvem celebrar o presente Termo de Pactuação SUS para a prestação e execução de serviços de saúde, obedecidas as disposições da Constituição Federal e da Lei Complementar Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de pactuação tem por objeto definir a inserção do **INSTITUTO VIVER - IVIVER**, no Sistema Único de Saúde de forma não onerosa para o Município, por meio da gestão e apoio na

operacionalização e execução das **AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE** destinadas à população de Penalva, no Estado do Maranhão, desenvolvendo campanhas de conscientização e prevenção à saúde nas comunidades e escolas, por meio dos seguintes projetos

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDA	OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Março Combate ao câncer de colo de útero	Promover ações de sensibilização com foco na luta pela Saúde da Mulher	MAR/2025
Abril Dia Internacional do Esporte pela Promoção da Saúde	Realizar atividades que mobilizem a população para a prática de exercício físico	ABRIL/2025
(Maio Amarelo) Dia Mundial do Trânsito e Cortesia ao volante	Efetivar ações de alertar sobre o comportamento e atitudes seguras no trânsito, informando sobre as principais ações preventivas que garantam uma boa mobilidade para pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas	MAIO/2025
Junho Campanha contra a Dengue	Incentivar a promoção de ações de educação em saúde e atualizar conhecimentos sobre as técnicas educativas e o combate a dengue	JUNHO/2025
Julho Amarelo: Dia Mundial de Luta contra as Hepatites Virais	Promover ações e medidas voltadas ao combate contra Hepatites Virais.	JULHO/2025
Agosto Dourado: Mês de incentivo à amamentação	Promover ações voltadas à conscientização e orientação da importância da Amamentação	AGO/2025
Setembro Amarelo:	Promover ações, meios, formas, medidas preventivas e cautelares na prevenção contra o Suicídio.	SET/2025
Outubro Rosa: Dia Mundial do Combate ao Câncer de Mama	Sensibilizar e conscientizar as pessoas sobre a importância da prevenção do câncer de Mama	OUT/2025
Novembro Azul: Dia Nacional de Combate ao Câncer	Promover ações e orientações de conscientização sobre a Saúde do Homem e no combate ao Câncer de Próstata	NOV/2025

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes ratificam que as atividades desenvolvidas pela entidade são complementares à obrigação do ente público municipal na assistência à saúde, ficando desde já estipulado que o presente termo não poderá servir como fundamento para que o Município se exima de suas obrigações constitucionais de garantir assistência e promoção de saúde à população.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para o desenvolvimento dos projetos e ações oferecidos, serão considerados como gratuidade além das atividades realizadas, os custos e despesas diretas e indiretas inerentes aos objetivos, tais como, honorários médicos, consultas, salários e encargos, benefícios a funcionários, manutenção e infraestrutura, depreciação, água, energia elétrica e serviços de concessionárias em geral, uso de materiais de uso e consumo, bem como, áreas de apoio visando o conforto e segurança dos participantes, no que tange a conservação, limpeza, segurança, recepção e administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I. I - À Administração Pública Municipal compete:

- Mapear, indicar e mobilizar locais estratégicos para a realização das ações e projetos de promoção à saúde a serem executadas de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho;
- Estabelecer diretrizes para a organização e operacionalização do referenciamento da demanda das ações e projetos de promoção à saúde gratuita aos usuários;
- Realizar acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle das ações desenvolvidas;
- Atestar anualmente os resultados obtidos;
- Respeitar as limitações técnicas, operacionais, financeiras e estruturais da Entidade, garantindo que o alcance de usuários observe tais limitações.

II. I - À Organização da Sociedade Civil/Entidade compete:

- Atuar de forma complementar, sem ônus para o poder público municipal e/ou usuário, na gestão e apoio na operacionalização e execução das ações de promoção à saúde à população de Penalva desenvolvendo campanhas de conscientização e prevenção à saúde nas comunidades e escolas.
- Enviar à Secretaria Municipal de Saúde em intervalos adequados os relatórios das ações e projetos realizados pela Instituição;
- Assumir integral responsabilidade pela execução das ações e projetos de promoção à saúde a serem desenvolvidos pela Instituição, inclusive no que diz respeito aos custos de manutenção, pessoal, materiais, e todos os demais necessários



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 037
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA D



CONTRATO Nº 147/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025055/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 4 de Setembro de 2025
FINAL: 4 de Setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

PACOTILHA MIDIA S/A, CNPJ nº 59.033.188/0001-17
Rua Ignacio Mourão Rangel, Área 01, 01, Renascença, São Luís, Maranhão
pacotilha.midia@hotmail.com, (98) 99144-3764,
Pedro Batista Freire, CPF nº 035.153.973-53



FISCAL DO CONTRATO

LAYS FERREIRA BARROS - CPF nº 051.891.301-50

PREÂMBULO

Aos 4 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 038
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA B



1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 28.500,00 ((vinte e oito mil e quinhentos reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA.	SERV	Serviços	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
Valor Total					R\$ 28.500,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/09/2025 e encerramento em 04/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 039
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA B

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 040
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA B

 **PASTOS BONS**
MUNICÍPIO DO MARANHÃO

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 041
PROC. Nº Disp 007/25
PUBRICA P



9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 042
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA R



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 043
PROC. Nº Disp 007/25
RUBRICA R



11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 044
PROC. Nº Disp 007/25
RUBRICA B



- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,

B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 045
PROC. Nº Disp 007/25
RUBRICA *A*

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 4 de Setembro de 2025



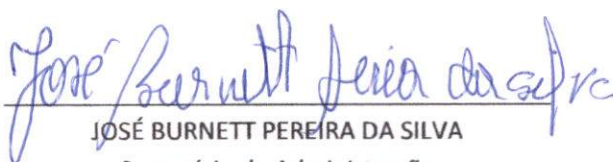
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 046
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA 0



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



PEDRO BATISTA FREIRE

Data: 05/09/2025 16:18:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Batista Freire

CPF nº 035.153.973-53



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 01197 / 2025
ISSN - 2965 - 0979
QUINTA - 04 DE SETEMBRO DE 2025

EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2025 – PROC. ADM. Nº 2024092/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025055/2025. DISPENSA SEM DISPUTA nº 007/2025	1
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 092/2024 – PROC. ADM. Nº 2024020/2024 – DISPENSA SEM DISPUTA nº 001/2024	1
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025055/2025	1
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PMPB	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS. Nº 047
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2025, assinado em 05/09/2025. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 071/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS COMPLEMENTARES (INFORMÁTICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA.. Processo Administrativo nº 2024092/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.220.230/0001-30. Valor Global: R\$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais). Vigência Inicial: 6 de Setembro de 2025. Vigência Final: 6 de Março de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 5 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, assinado em 04/09/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA.. Processo Administrativo nº 2025055/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: PACOTILHA MIDIA S/A, CNPJ nº 59.033.188/0001-17. Valor Global: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 4 de Setembro de 2025. Vigência Final: 4 de Setembro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 4 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 092/2024, da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, oriundo do Processo Administrativo nº 2024020/2024 – Dispensa sem Disputa nº 001/2024 firmado com a empresa RAIMUNDA NONATA MARQUES, CNPJ nº 23.671.134/0001-30, cujo objeto foi a contratação de serviços de publicação de comunicados oficiais e publicidades oficiais em jornais de grande circulação para o Município de Pastos Bons/MA, no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta

e nove mil reais), cuja rescisão foi formalizada em 29 de agosto de 2025, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula de Extinção Contratual do referido contrato.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/2021). R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 007/2025 para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025055/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com empresa PACOTILHA MIDIA S/A, CNPJ nº 59.033.188/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ignácio Mourão Rangel, Área 01, nº 01, Renascença cidade de São Luís – Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços Compras. Pastos Bons – MA, 3 de Setembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário de Administração Portaria nº 03/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARTES: Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA X Prefeitura Municipal de ROSÁRIO/MA. OBJETO: Adesão à ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – PMPB que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 022/2024 – PMPB ARP nº 003/2025 – PMPB, Nº Processo Administrativo: 2024092/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 04 de setembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação.



FOLHAS. Nº 048
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA α



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771730001
75
Dados: 2025.09.04
19:55:18 -03'00'



conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMS MANUT. DE ATIV. ADM. DE ASSIST. SOCIAL 08.244.0052.2070.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 08.243.0124.2071.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF 08.243.0124.2078.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 PROT. SOCIAL BÁSICA / PAIF 08.243.0124.2079.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387, inscrita no CNPJ nº 39.583.467/0001-47, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO DE SOUSA BRITO, inscrito no CPF nº ***.369.733-** - Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 45687f5586dbf4f2ea894700b6d67d78

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167.3/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167.3/2025

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de Serviços de Borracharia, para atender os veículos, pertencentes à Frota Municipal de Nova Colinas -MA para atender as Necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 07 -SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE MANUT. ATIV. ADM. DA EDUC. 12.361.0052.2034.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. ATIV. ADM. DA EDUC. 12.361.0052.2034.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 AÇÕES DO ENS. FUND. CUST. C/ QSE12.361.0401.2075.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. E DESENV. NA ED. BÁSICA 12.361.0403.2038.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 21.025,00 (vinte e um mil e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387, inscrita no CNPJ nº 39.583.467/0001-47, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO DE SOUSA BRITO, inscrito no CPF nº ***.369.733-** - Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 606704eab03e7923d73aa6d495e16d0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONT. Nº 071/2025 - PROC. ADM. Nº 2024092/2024. PREG. ELETR Nº 022/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2025, assinado em 05/09/2025. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 071/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS

COMPLEMENTARES (INFORMÁTICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA.. Processo Administrativo nº 2024092/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.220.230/0001-30. Valor Global: R\$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais). Vigência Inicial: 6 de Setembro de 2025. Vigência Final: 6 de Março de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 5 de Setembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: adf82ad4bc7df951fb15cf7702d50254

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025055/2025. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, assinado em 04/09/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BONS/MA.. Processo Administrativo nº 2025055/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: PACOTILHA MIDIA S/A, CNPJ nº 59.033.188/0001-17. Valor Global: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 4 de Setembro de 2025. Vigência Final: 4 de Setembro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 4 de Setembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d7a014ec2d7abf9aefc30832a25770e9

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PMPB

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARTES: Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA X Prefeitura Municipal de ROSÁRIO/MA. OBJETO: Adesão à ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona - possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - PMPB que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 022/2024 - PMPB, ARP nº 003/2025 - PMPB, Nº Processo Administrativo: 2024092/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 04 de setembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 703c27b5418e17e3dadda7316cbac92

EXTRATO DISTRATO UNILATERAL CONTR.º 092/2024 - PROC. ADM. Nº 2024020/2024 - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2024

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 092/2024, da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, oriundo do Processo Administrativo nº 2024020/2024 - Dispensa sem Disputa nº 001/2024, firmado com a empresa RAIMUNDA NONATA MARQUES, CNPJ nº

23.671.134/0001-30, cujo objeto foi a contratação de serviços de publicação de comunicados oficiais e publicidades oficiais em jornais de grande circulação para o Município de Pastos Bons/MA, no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), cuja rescisão foi formalizada em 29 de agosto de 2025, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula de Extinção Contratual do referido contrato.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ef356ce0349ea30b30469c06cfb0abdc

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025055/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 007/2025 para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PASTOS BON/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025055/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa PACOTILHA MIDIA S/A, CNPJ nº 59.033.188/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ignácio Mourão Rangel, Área 01, nº 01, Renascença, cidade de São Luís - Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 28.500,00 ((vinte e oito mil e quinhentos reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 3 de Setembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário de Administração Portaria nº 03/2025

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8556b8966ad3b8982ed344141a3500a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PACTO PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DESERVIÇOS DE SAÚDE Nº 07/2025

PACTO PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DESERVIÇOS DE SAÚDE Nº 07/2025

TERMO DE PACTUAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENALVA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO VIVER - IVIVER, PARA A GESTÃO E APOIO NA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº. 12148948/0001-78, sediado na Avenida Leticia s/nº - Beira Rio, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JEANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portaria de nomeação nº 002/2025, residente e domiciliado nesta cidade e por outro lado, o **INSTITUTO VIVER - IVIVER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, nesta capital, doravante denominada Organização da Sociedade Civil/Entidade neste ato representado pela sua Diretora Executiva, a Sra. **JENNIFER ANDRESSA ABREU PINHEIRO**, resolvem celebrar o presente Termo de Pactuação SUS para a prestação e execução de serviços de saúde, obedecidas as disposições da Constituição Federal e da Lei Complementar Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de pactuação tem por objeto definir a inserção do **INSTITUTO VIVER - IVIVER**, no Sistema Único de Saúde de forma não onerosa para o Município, por meio da gestão e apoio na

operacionalização e execução das ações de promoção à saúde destinadas à população de Penalva, no Estado do Maranhão, desenvolvendo campanhas de conscientização e prevenção à saúde nas comunidades e escolas, por meio dos seguintes projetos

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDA	OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Marco Combate ao câncer de colo de útero	Promover ações de sensibilização com foco na luta pela Saúde da Mulher	MAR/2025
Abril Dia Internacional do Esporte pela Promoção da Saúde	Realizar atividades que mobilizem a população para a prática de exercício físico	ABRIL/2025
(Maio Amarelo) Dia Mundial do Trânsito e Cortesia ao volante	Efetivar ações de alertar sobre o comportamento e atitudes seguras no trânsito, informando sobre as principais ações preventivas que garantam uma boa mobilidade para pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas	MAIO/2025
Junho Campanha contra a Dengue	Incentivar a promoção de ações de educação em saúde e atualizar conhecimentos sobre as técnicas educativas e o combate a dengue	JUNHO/2025
(Julho Amarelo) Dia Mundial de Luta contra as Hepatites Virais	Promover ações e medidas voltadas ao combate contra Hepatites Virais	JULHO/2025
(Agosto Dourado) Mês de incentivo à amamentação	Promover ações voltadas à conscientização e orientação da importância da Amamentação	AGO/2025
(Setembro Amarelo)	Promover ações, meios, formas, medidas preventivas e cautelares na prevenção contra o Suicídio	SET/2025
(Outubro Rosa) Dia Mundial do Combate ao Câncer de Mama	Sensibilizar e conscientizar as pessoas sobre a importância da prevenção do câncer de Mama	OUT/2025
Novembro Azul Dia Nacional de Combate ao Câncer	Promover ações e orientações de conscientização sobre a saúde do Homem e no combate ao Câncer de Próstata	NOV/2025

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes ratificam que as atividades desenvolvidas pela entidade são complementares à obrigação do ente público municipal na assistência à saúde, ficando desde já estipulado que o presente termo não poderá servir como fundamento para que o Município se exima de suas obrigações constitucionais de garantir assistência e promoção de saúde à população.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para o desenvolvimento dos projetos e ações oferecidos, serão considerados como gratuidade além das atividades realizadas, os custos e despesas diretas e indiretas inerentes aos objetivos, tais como, honorários médicos, consultas, salários e encargos, benefícios a funcionários, manutenção e infraestrutura, depreciação, água, energia elétrica e serviços de concessionárias em geral, uso de materiais de uso e consumo, bem como, áreas de apoio visando o conforto e segurança dos participantes, no que tange a conservação, limpeza, segurança, recepção e administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I. I - À Administração Pública Municipal compete:

- Mapear, indicar e mobilizar locais estratégicos para a realização das ações e projetos de promoção à saúde a serem executadas de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho;
- Estabelecer diretrizes para a organização e operacionalização do referenciamento da demanda das ações e projetos de promoção à saúde gratuita aos usuários;
- Realizar acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle das ações desenvolvidas;
- Atestar anualmente os resultados obtidos;
- Respeitar as limitações técnicas, operacionais, financeiras e estruturais da Entidade, garantindo que o alcance de usuários observe tais limitações.

II. I - À Organização da Sociedade Civil/Entidade compete:

- Atuar de forma complementar, sem ônus para o poder público municipal e/ou usuário, na gestão e apoio na operacionalização e execução das ações de promoção à saúde à população de Penalva desenvolvendo campanhas de conscientização e prevenção à saúde nas comunidades e escolas.
- Enviar à Secretaria Municipal de Saúde em intervalos adequados os relatórios das ações e projetos realizados pela Instituição;
- Assumir integral responsabilidade pela execução das ações e projetos de promoção à saúde a serem desenvolvidos pela Instituição, inclusive no que diz respeito aos custos de manutenção, pessoal, materiais, e todos os demais necessários



FOLHAS. Nº 051
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA α



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1: Presencial; 41346144000181; AC SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164
Date: 05.09.2025 05:30:38 -0300

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
"PACOTILHA MÍDIA S/A",
EM ORGANIZAÇÃO**

Aos 19 dias do mês de julho de 2024, às 10:00 horas, na rua Ignácio Mourão Rangel, área 01, 01 Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-670, dispensada a convocação nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76, reuniram-se em assembléia geral de constituição, o subscritor do capital da companhia "Pacotilha Mídia S/A", sendo, portanto, sua única acionista, a **Empresa Pacotilha S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.258/0001-09, com sede na rua Assis Chateaubriand, nº 1, bairro Renascença II, São Luís/MA, CEP: 65.075-670, neste ato representada por seu diretor presidente, **Pedro Batista Freire**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado na rua Anapurus, nº 01, Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-670, portador da Cédula de Identidade nº 171.397, expedida pela SSP/MA e do CPF nº 035.153.973-53. Assumiu a presidência desta assembléia, Pedro Batista Freire, que convidou a mim, Leonardo Gerheim Souza Dias, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 22.767, com escritório profissional no SIG, quadra 02, nº 340, Brasília/DF, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. Inicialmente, foi lida a ordem do dia desta assembléia geral de constituição, com o seguinte teor: **a)** proposta de criação da "Pacotilha Mídia S/A"; **b)** exame, discussão e deliberação do projeto do estatuto social; e, **c)** eleição da diretoria. Iniciados os trabalhos, o presidente da assembléia expôs aos presentes os propósitos e objetivos da proposta de criação da "Pacotilha Mídia S/A", colocando, então, a matéria para deliberação que, examinada e discutida, foi aprovada por unanimidade. Procedeu-se, a seguir, à leitura, do estatuto social, artigo por artigo, nos seguintes termos:

"ESTATUTO SOCIAL DA PACOTILHA MÍDIA S/A. CAPÍTULO I:

Da denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1º: Sob a denominação de "PACOTILHA MÍDIA S/A", está constituída uma sociedade anônima, de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto social e pela legislação pertinente. **Artigo 2º:** A sociedade tem sede na rua Ignácio Mourão Rangel, área 01, 01 Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-670, podendo, mediante

autorização da diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional. **Artigo 3º:** A sociedade tem por objetivo: **a)** edição integrada à impressão de jornais diários; **b)** edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos; **c)** atividades de produção cinematográfica, de vídeos de programas de televisão não especificados anteriormente; **d)** agência de publicidade; **e)** consultoria em publicidade; **f)** pesquisas de mercado e de opinião; **g)** serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; **h)** produção teatral; **i)** artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; **j)** gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; e, **k)** produção e promoção de eventos esportivos. **Artigo 4º:** A sociedade inicia suas atividades em 19 de julho de 2024 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo a assembléia geral dissolvê-la, a qualquer tempo, se assim o exigir o interesse social, com observância das disposições legais pertinentes. **CAPÍTULO II: Do capital social e das ações. Artigo 5º:** O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, nesta oportunidade. **Artigo 6º:** Cada ação ordinária dará ao acionista o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. **CAPÍTULO III: Da Assembléia Geral. Artigo 7º:** A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada na forma da lei. **Artigo 8º:** A assembleia geral será presidida pelo diretor presidente, que convidará o diretor vice-presidente executivo o, na sua ausência, qualquer dos acionistas presentes, eleito pelos demais, ou advogado constituído por algum acionista, para servir de secretário, para integrar as mesas dos trabalhos. **Artigo 9º:** A convocação das assembleias, as formas e os casos de

convocação, bem como seu funcionamento, obedecerão às prescrições da lei e deste estatuto. **CAPÍTULO IV: Da administração. Artigo 10:** A sociedade poderá ser administrada por uma diretoria constituída por até 02 (dois) membros, sendo um diretor presidente e um diretor vice-presidente executivo, acionistas ou não, eleitos em assembleia geral, e por ela substituídos e/ou destituídos a qualquer tempo, todos eles brasileiros natos e residentes no País. **Artigo 11:** Os diretores terão o mandato de 03 (três) anos, que terminará quando da realização da assembleia geral ordinária que apreciar as contas do último exercício, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente. **Parágrafo primeiro.** Mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, considerando-se prorrogados os seus mandatos até a eleição e posse dos substitutos. **Parágrafo segundo.** A investidura dos membros da diretoria far-se-á mediante termo de posse, o qual poderá ter substituído quando consignado em ata que a mesma vale como referido termo. **Artigo 12:** Os diretores perceberão honorários mensais, fixados pela assembleia geral ordinária. **Artigo 13:** São atribuições da diretoria em conjunto: **a)** exercer os atos de administração geral; **b)** zelar pelo patrimônio da sociedade e praticar todos os atos que visem seu desenvolvimento; **c)** propor à assembleia geral aumento de capital social, com emissão de ações e criação de partes beneficiárias; **d)** alienar ou dar em garantia bens imóveis ou qualquer bem do ativo imobilizado da sociedade, independentemente de autorização da assembleia geral; **e)** constituir e alterar os cargos e funções integrantes da diretoria executiva, não estatutária, cabendo ao diretor presidente nomear e destituir seus respectivos titulares; **f)** abrir e fechar filiais e sucursais em qualquer unidade da federação; e, **g)** assinar os balanços anuais e demonstrações contábeis, bem como as propostas, relatórios e quaisquer outros documentos de natureza contábil, submetendo-os ao conselho fiscal, se instalado, para

parecer e posterior apreciação pela assembleia geral; **Parágrafo único.** A sociedade poderá firmar contratos de fianças, hipoteca e outros que exijam, inclusive, outras garantias reais, através de assinatura da diretoria em conjunto, ou por procuradores por eles nomeados para este fim especial. **Artigo 14:** Compete a qualquer diretor, individualmente: **a)** representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, ainda, perante as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, bem como perante autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e estabelecimentos de crédito; nas transações comerciais com a iniciativa privada e, ainda, perante as instituições financeiras, em especial para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias; **b)** emitir, aceitar, avalizar e endossar duplicatas, promissórias, letras de câmbio, cheques, aval, termos de garantia e quaisquer outros títulos de crédito equivalentes, em conjunto com outro diretor ou através de procuradores nomeados pela diretoria; **c)** constituir outorga a advogado(s) regularmente habilitado(s), de poderes “*ad judicia*”, que poderão ser por prazo indeterminado, bem como prepostos para a representação da sociedade em juízo; **d)** constituir procuradores para representar a sociedade, a fim de praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos, que sempre particularizarão os poderes e o prazo de duração do mandato, nunca superior a 1 (um) ano; e, **e)** firmar contratos, convênios, acordos, títulos de crédito e quaisquer outros documentos, consoante seus objetivos sociais. **Artigo 15:** Compete ao diretor presidente: **a)** substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o diretor vice-presidente executivo, sem suas ausências ou impedimentos; **b)** convocar as assembléias gerais e as reuniões da diretoria estatutária e presidir os respectivos trabalhos; **c)** definir as estratégias da sociedade; e, **d)** direcionar os investimentos da sociedade. **Artigo 16:** Compete ao diretor vice-presidente executivo: **a)** substituir o diretor presidente, com todas suas atribuições, em suas ausências ou impedimentos; **b)**

exercer a administração executiva da sociedade, promover contratação de pessoal, admissão e dispensa de empregados, concessão de promoções, estabelecer critérios para pagamento de bônus, aumentos salariais, ouvido o diretor presidente; e, c) supervisionar a parte financeira e acompanhar as aplicações e operações de crédito e as atividades da tesouraria, praticar atos de recebimento e pagamento de quaisquer importâncias da sociedade, passar recibos e dar quitações. **Artigo 17:** Em caso de morte, vacância, renúncia, perda de direitos e qualidades, impedimento temporário ou definitivo de qualquer diretor, cabe ao remanescente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato, convocar uma assembleia geral extraordinária para eleição do substituto que terá período de mandato igual ao restante do mandato do substituído. **Parágrafo único.** Se ocorrer o impedimento de mais de um diretor, de forma concomitante ou sucessiva, os acionistas que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social deverão convocar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do último evento impeditivo, uma assembleia geral extraordinária, para eleição dos substitutos, cujos mandatos serão pelo período dos mandatos dos substituídos. **CAPÍTULO V: Do conselho fiscal. Artigo 18:** A sociedade não terá conselho fiscal permanente. Quando instalado será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo único.** Os membros do conselho fiscal serão brasileiros natos e terão atribuições definidas por lei e por este estatuto. **CAPÍTULO VI: Do exercício social. Artigo 19:** O exercício social inicia-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e encerra-se a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral do ativo e passivo da sociedade, para verificação de resultados, de acordo com as disposições legais e estatutárias. **Artigo 20 – Reservas:** Apurado o lucro líquido do exercício social, com a observância de todas as disposições legais, dele serão descontados 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, de que trata o art. 193, da Lei

nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social. **Artigo 21:** A assembleia geral pode, depois de atendidas as determinações deste capítulo, criar outras reservas de lucros, para fins específicos ou não, podendo, ainda, deliberar sobre o aumento do capital social, mediante a incorporação dos valores mantidos em contas de reservas. **Artigo 22 – Dividendos:** Os acionistas terão direito a receber como dividendos obrigatórios, em cada exercício social, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado. **Parágrafo primeiro:** A importância de que trata este artigo será contabilizada no encerramento do exercício social como dividendos a pagar, à disposição da assembleia geral ordinária. **Parágrafo segundo:** Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos, nos prazos previstos no parágrafo anterior, a diretoria fixará novos prazos, comunicando-se aos interessados, depois de ouvido o conselho fiscal, se estiver funcionando. **Parágrafo terceiro:** Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro do exercício social findo, ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízos de exercícios anteriores. **Parágrafo quarto:** Os dividendos previstos neste artigo não serão pagos no exercício social em que a diretoria informar à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade; o conselho fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa decisão. **Parágrafo quinto:** A quantia correspondente aos dividendos que deixarem de ser pagos, nos termos do parágrafo anterior, será contabilizada como reserva especial e se não for absorvida por eventuais prejuízos de exercícios subsequentes, deverá ser paga, como dividendos, assim que o permitir a situação financeira da sociedade. **Parágrafo sexto:** Quando todos os acionistas presentes à assembleia geral ordinária concordarem, os dividendos previstos neste artigo poderão ser dispensados, no todo ou em parte. **Artigo 23:** Depois de deduzidas as importâncias discriminadas neste capítulo, se restar

saldo positivo de lucro do exercício findo ou dos lucros acumulados, a assembleia geral ordinária poderá deliberar sobre a distribuição desse mesmo saldo como bonificação em dinheiro aos acionistas; se não o fizer, ou se o fizer por parte, o saldo não utilizado deverá ser transferido para contas de reserva ou incorporado ao capital social. **Capítulo VII: Da liquidação. Artigo 24.** A companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação dos acionistas ou nos demais casos previstos em lei. **Parágrafo primeiro.** Caberá à assembleia geral que deliberar sobre a liquidação nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **Parágrafo segundo.** A assembleia geral, se assim solicitarem os acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o conselho fiscal para o período de liquidação. **Capítulo VIII: Das disposições finais. Artigo 25.** A solução de casos omissos e a interpretação deste estatuto competem à diretoria, “*ad referendum*” da assembleia geral, observados, em qualquer caso, as disposições legais.”

Examinado, discutido e votado o projeto do estatuto social acima transcrito, foi o mesmo aprovado, à unanimidade, declarando, o presidente, definitivamente constituída a sociedade anônima, de capital fechado, denominada “PACOTILHA MÍDIA S/A”. Procedeu-se, então, à eleição da diretoria da sociedade para o primeiro triênio de gestão, compreendido entre 19/07/2024 a 19/07/2027, que chegou ao seguinte resultado: **diretor presidente, Pedro Batista Freire,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado na rua Anapurus, nº 01, Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-670, portador da cédula de identidade nº 171.397, expedida pela SSP/MA e do CPF nº 035.153.973-53, ficando desde já empossado. O cargo de diretor vice-presidente executivo permanecerá vago até a realização da próxima assembleia geral ordinária da sociedade. A diretoria não será remunerada.

ENCERRAMENTO: Aprovada a criação da “PACOTILHA MÍDIA S/A”, bem como de seu estatuto social e eleição de sua diretoria e nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da

presente ata no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada.

ASSINATURAS: **Presidente:** Pedro Batista Freire; **Secretário:** Leonardo Gerheim Souza Dias; **Membro Fundador e único acionista:** Empresa Pacotilha S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.258/0001-09, representada por seu diretor Presidente, Pedro Batista Freire; **Advogado:** Leonardo Gerheim Souza Dias, OAB/DF 22.767.

São Luís/MA, 19 de julho de 2024.

Pedro Batista Freire
Presidente

Leonardo Gerheim Souza Dias
Secretário

Membro Fundador e único acionista:

Empresa Pacotilha S/A
Diretor Presidente
Pedro Batista Freire

Advogado:

Leonardo Gerheim Souza Dias
OAB/DF 22.767

FOLHAS. Nº 060
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA 12

**“PACOTILHA MÍDIA S/A”,
EM ORGANIZAÇÃO**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),
MEDIANTE A EMISSÃO DE 5.000 (cinco mil) AÇÕES ORDINÁRIAS,
NOMINATIVAS, DE VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (um real) CADA UMA,
TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE
NACIONAL**

Nº	SUBSCRITOR	VALOR (R\$)
01	Empresa Pacotilha S/A , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.258/0001-09, com sede na rua Assis Chateaubriand, nº 1, bairro Renascença II, São Luís/MA, CEP: 65.075-670, neste ato representada por seu diretor presidente, Pedro Batista Freire , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado na rua Anapurus, nº 01, Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-670, portador da Cédula de Identidade nº 171.397, expedida pela SSP/MA e do CPF nº 035.153.973-53	5.000,00
TOTAL:		5.000,00

São Luis/MA, 19 de julho de 2024.

Empresa Pacotilha S/A
Diretor Presidente - Pedro Batista Freire
(subscritor do capital social da Pacotilha Mídia S/A)



FOLHAS. Nº 061
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA 12

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PACOTILHA MÍDIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03515397353	PEDRO BATISTA FREIRE
61102849120	LEONARDO GERHEIM SOUZA DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2025 12:52 SOB Nº 21300014152.
PROTOCOLO: 241447259 DE 10/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501091379. CNPJ DA SEDE: 59033188000117.
NIRE: 21300014152. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2025.
PACOTILHA MÍDIA S/A

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.033.188/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PACOTILHA MIDIA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAMIDIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R IGNACIO MOURAO RANGEL, AREA 01	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 65.075-670	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PACOTILHA.MIDIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9144-3764
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2025 às 18:40:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

FOLHAS. Nº 063
PROC. Nº Disp 007/25
RUBRICA 10
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 59.033.188/0001-17 Inscrição Estadual: 12.889960-3

Razão Social: PACOTILHA MIDIA S A

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA IGNACIO MOURAO RANGEL AREA 01

Número: 1 Complemento:

Bairro: RENASCENCA

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65075670 DDD: Telefone: 991443764

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5822101 - EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 22/01/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (5829800), 01/12/2010 - (7311400),

EDF a partir de: 22/01/2025,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/01/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. Nº 064
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PACOTILHA MIDIA S/A
CNPJ: 59.033.188/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:32 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **18B1.C7E5.6542.CBEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS. Nº 065
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA Ø

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 132527/25

Data da

01/07/2025 08:57:14

Inscrição Estadual: 128899603

CPF/CNPJ: 59033188000117

Razão Social: PACOTILHA MIDIA S A

Endereço: RUA IGNACIO MOURAO RANGEL AREA 01, 1 CEP: 65075670 - RENASCENCA

Telefone: (98)991443764

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/09/2025 09:20:47



FOLHAS. Nº 066
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061272/25

Data da

01/07/2025 08:57:50

Inscrição Estadual: 128899603

CPF/CNPJ: 59033188000117

Razão Social: PACOTILHA MIDIA S A

Endereço: RUA IGNACIO MOURAO RANGEL AREA 01, 1 CEP: 65075670 - RENASCENCA

Telefone: (98)991443764

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

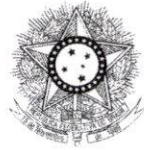
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/09/2025 09:21:11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHAS. Nº 067
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA A**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PACOTILHA MIDIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.033.188/0001-17

Certidão nº: 52156323/2025

Expedição: 05/09/2025, às 09:22:25

Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PACOTILHA MIDIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.033.188/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.033.188/0001-17
Razão Social: PACOTILHA MIDIA SA
Endereço: R IGNACIO MOURAO RANGEL 01 AREA 1 / RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2025 a 12/08/2025

Certificação Número: 2025071404206366464215

Informação obtida em 25/07/2025 14:06:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011063452025

Validade: 23/09/2025



FOLHAS. N° 009
PROC. N° disp 007/25
RUBRICA A

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 59.033.188/0001-17	Inscrição Municipal: 3682466810
Razão Social: PACOTILHA MIDIA S/A	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
582210100 – EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA IGNACIO MOURAO RANGEL, AREA 01	
Número: 01	Complemento:
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65075670

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **26 de maio de 2025 às 15:11**, sob o código de autenticidade nº **CDD71B1B7634D7F09A4057419162BA18**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS: Nº 070
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PACOTILHA MIDIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.033.188/0001-17

Certidão nº: 42740196/2025

Expedição: 25/07/2025, às 14:04:46

Validade: 21/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PACOTILHA MIDIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.033.188/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS. Nº 071
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA R

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061272/25

Data da

01/07/2025 08:57:50

Inscrição Estadual: 128899603

CPF/CNPJ: 59033188000117

Razão Social: PACOTILHA MIDIA S A

Endereço: RUA IGNACIO MOURAO RANGEL AREA 01, 1 CEP: 65075670 - RENASCENCA

Telefone: (98)991443764

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/07/2025 14:31:01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº 072
PROC. Nº Disp 007/25
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.033.188/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2025
NOME EMPRESARIAL PACOTILHA MIDIA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAMIDIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R IGNACIO MOURAO RANGEL, AREA 01	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
CEP 65.075-670	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO PACOTILHA.MIDIA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (98) 9144-3764		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 14:28:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FOLHAS. Nº 073
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA R

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 25/07/2025

Nº da certidão: 12502576466

Data de validade: 25/09/2025

Código de Validação: 3c0e226704

NOME: PACOTILHA MIIDA

CNPJ: 59.033.188/0001-17

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Empresa: PACOTILHA MIDIA S/A

C.N.P.J.: 59.033.188/0001-17

Insc. Junta Comercial: 21300014152 Data: 22/01/2025

Endereço: RUA IGNACIO MOURAO RANGEL, AREA 01, 1, RENASCENCA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-670

Balanco encerrado em: 22/01/2025

Fo Página 1 de 2

FOLHAS. N°

PROC. N°

RUBRICA

BALANÇO DE ABERTURA

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	Ativo	5.000,00D
2	1.1	Ativo Circulante	5.000,00D
3	1.1.1	Disponibilidades	5.000,00D
4	1.1.1.01	Caixa Geral	5.000,00D
149	2	Passivo	5.000,00C
242	2.3	Patrimonio Liquido	5.000,00C
243	2.3.1	Capital Social	5.000,00C
244	2.3.1.01	Capital Subscrito	5.000,00C

SAO LUIS, 22 de Janeiro de 2025

Pedro Batista Freire
Diretor
CPF: 035.153.973-53

Francisco das Chagas Aires Castro
Reg. no CRC - MA sob o No. MA009663/O-5
CPF: 647.195.703-30



FOLHAS. N° 075
PROC. N° disp 007/25
RUBRICA João

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PACOTILHA MÍDIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03515397353	PEDRO BATISTA FREIRE
64719570330	FRANCISCO DAS CHAGAS AIRES CASTRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2025 16:00 SOB N° 20250394642.
PROTOCOLO: 250394642 DE 25/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505168147. CNPJ DA SEDE: 59033188000117.
NIRE: 21300014152. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2025.
PACOTILHA MÍDIA S/A

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

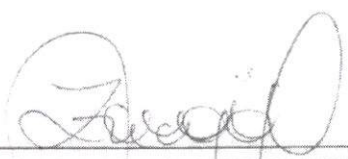


FOLHAS. Nº 076
PROC. Nº disp 007/25
RUBRICA D

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Por solicitação da parte interessada atestamos para os devidos fins que a Empresa: **PACOTILHA MIDIA S/A** inscrita no CNPJ: **05.358.321/0001-86**, sediada na Rua Assis Chateaubriand s/n, Bairro: Jardim Renascença. CEP: 65075-670, objeto: publicação de atos desta empresa a este atestante até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixa e/ou reclamações.

São Luís – Ma, 06 de março de 2025


ATENDIMENTO E PLANEJAMENTO
MALLMANN



Edifício Metropolitan, Av. dos Holandeses, 9, 11º andar
Calhau, São Luís - MA, 65071-380 | Tel: (98) 3235 3445